



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/CPB/2018

PROCESSO Nº 0391/2018

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002018OC00050

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPB/2018

Gerenciador: **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 - Vila Guarani - São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade RG n.º 28.366.746-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.487.988-01.

Detentora: **SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.901.975/0001-07, com sede à Rua Fontoura Xavier, nº 586, São Paulo - SP, CEP 08295-300, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **GILBERTO VELICEV**, portador do Registro Geral sob nº 22.621.894-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.100.258-16.

Nos termos da autorização contida no processo em epígrafe e da homologação registrada no sistema BEC, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos - RAC, aprovado pela Resolução DIREX/CPB Nº 03, de 19 de junho de 2017, das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata, o registro de preço de Materiais de Escritório, constantes Lotes nº 01, 04, 06, 08 e 09 para atendimento as necessidades deste órgão:

LOTE 01 Material para Escritório

Item	Un. Forneci	Quant	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	Marca	Valor Unitário
01	Unidade	200	Apontar de lápis , material tipo metal, sem depósito de lascas de lápis, tamanho aproximado de 15x12x27mm (LxAxC) com lâmina em aço inoxidável frente e verso. Acabamento com costura sobreposta.	Megalife	R\$ 0,50
02	Unidade	200	Bandeja para expediente vertical , em acrílico com 3 divisórias, cor cristal ou fumê, medindo aproximadamente 35x11x29 (CxLxA). Referência: Acrimet ou SIMILAR.	TYP	R\$ 25,00
03	Unidade	120	PORTA LÁPIS Organizador de mesa, de poliestireno (ps), com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou clip, tipo triplo (lado a Lado), no formato retangular	Acrimet	R\$ 7,00
04	Unidade	120	Molha-dedos , base em plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para melhor aderência, tamanho único (12g), sem glicerina e não deve manchar. Referência: DEDEX ou SIMILAR.	Carbrink	R\$ 1,00

05	Unidade	150	Régua comum , tipo escolar, material acrílico, de cor transparente, comprimento de 30cm, graduação milimetrada.	Acrimet	R\$ 1,00
06	Unidade	250	Borracha tipo vinil, branca , tamanho pequeno, não devendo soltar resíduos no uso, capa plástica protetora em formato ergonômico. Melhor desempenho com grafites de graduação do tipo HB (média maciez e apagabilidade), medidas aproximadas: • Altura:1,50cm • Largura:4,50cm • Profundidade:2,50cm • Peso:20,00 Gramas	Leo Leo	R\$ 1,00
07	Unidade	250	Corretivo de papelaria , tipo roller, em fita, para correção de textos, design ergonômico, medindo mínimo 4,0mmx12m, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as atualizações posteriores. Referência: BIC, CIS ou SIMILAR.	Lyke	R\$ 5,00
08	Unidade	30	Limpador para quadro branco , não oleoso, liquid spray, 60ml. Referência: Radex ou SIMILAR.	Radex	R\$ 6,00
09	Unidade	120	Prancheta portátil , de fibra de poliestireno, tamanho A4, com prendedor plástico, na cor cristal. Referência: Dello ou SIMILAR.	Acrimet	R\$ 6,00
10	Caixa com 100	10	Elástico material látex especial, amarelo, número 18.	Premier	R\$ 1,00
11	Tubo com 12 minas	30	Grafite para lapiseira , 0,7mm, 2B. Embalagem com 12 grafites. Referência: CIS, Faber Castell ou similar.	CIS	R\$ 1,00
12	Unidade	450	Marcador de página , no formato bandeirinhas retangulares, em poliéster, com 125 folhas auto adesivas reposicionáveis, diversas cores, medindo 25mmx43mm (LxC), com borda colorida de 15mm.	3M	R\$ 3,00
13	Unidade	20	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Lyke	R\$ 25,00

Lote 04 Material para Escritório

01	Unidade	20	Perfurador de papel , 4 furos, capacidade para mínimo de 20 folhas, com régua ajustadora, furos de aproximadamente 6mm, cor predominante preta.	Eutral	R\$ 47,00
02	Unidade	200	Perfurador de papel , com capacidade para 30 folhas de papel 75 g/m ² , alta resistência e de excelente qualidade. Cabo emborrachado, com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel, cor predominante preta. Referência: CIS ou SIMILAR	Lyke	R\$ 25,45
03	Unidade	250	Grampeador metálico médio para 100 grampos, com cabo e base em aço pintado e canaleta em aço niquelado, proteção da base em abs e placa rebitadora reversível, base alongada, cabeçote plástico sobre o cabo, medidas aproximadas: 3,8x6x14 (largura x altura x comprimento), grampo tipo 26/6.	Classe	R\$ 10,08
04	Unidade	30	Grampeador de mesa , estrutura metálica pintada, base metal, medindo aproximadamente 160mmx83mmx273mm, na cor preta, grampo 9/10 e 23/10, com capacidade mínima para grampear 60 folhas de papel de até 80 g/m ² .	Classe	R\$ 11,00
05	Unidade	05	Perfurador de papel, 2 furos , metálico, com escala e capacidade para 100 folhas ou mais.	Adeck	R\$ 20,00
06	Unidade	10	Cavelete para flip chart , com estrutura em madeira, pés fixos adaptáveis ao solo (sem Rodas), fechamento tipo escada, reforço nas bases de sustentação, contendo prendedor para folhas na parte superior, medindo de altura 180x60cm (axl), utilizado com papeis de flip chart e quadro branco não magnético, quadro em MDF, revestido de laminado melaminico, na cor branco, medindo 90x60cm (axl),	Cortiarte	R\$ 100,00

		com suporte apropriado para apagador e caneta de quadro branco.		
--	--	---	--	--

Lote 06 Material para Escritório

01	Caixa com 12 unidades	50	Prendedor de papel , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 25 mm, abertura de 11 mm, capacidade para prender até 110 fls. de papel 75g/m ² . Caixa com 12 unidades.	BRW	R\$ 4,00
02	Caixa com 12 unidades	50	Prendedor de papel , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32 mm, abertura de 15 mm, capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m ² . Caixa com 12 unidades.	BRW	R\$ 3,00
03	Caixa com 12 unidades	50	Prendedor de papel , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41 mm, abertura de 20 mm, capacidade para prender até 200 fls. de papel 75g/m ² . Caixa com 12 unidades.	BRW	R\$ 6,00
04	Caixa com 100 unidades	1500	Clipes, tratamento superficial niquelado , tamanho 2, material aço inox, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Bacchi	R\$ 1,00
05	Caixa com 50 unidades	1000	Clipes, tratamento superficial niquelado , tamanho 4, material aço inox, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Bacchi	R\$ 1,50
06	Caixa com 50 unidades	100	Clipes, tratamento superficial niquelado , tamanho 6, material aço inox, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Bacchi	R\$ 1,50
07	Caixa com 25 unidades	100	clipes, tratamento superficial niquelado , tamanho 8, material aço inox, formato paralelo caixa com 25 unidades	Lyke	R\$ 1,50
08	Caixa com 5000 unidades	200	Grampo para grampeador , galvanizado, formato 26/6. Caixa com 5000 unidades.	Jocar	R\$ 4,00
09	Pct com 50 unidades	50	Grampo fixa papel , tipo trilho (romeu e Julieta), medindo 19,50x7,00cm, base mínima de 80mm para arquivar no mínimo 200 folhas (75g/m ²), em polipropileno branco. Pacote com 50 unidades	Acrimet	R\$ 5,00

Lote 08 Material para Escritório

01	Bloco com 100 folhas	1100	Recado autoadesivo , em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76x76mm, embalado em filme de polipropileno, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100/gf/2,5mm, trans. quantitativa adesivo 520 gf/2419mm ² apresentado em bloco tipo sanfonado, nas cores: amarelo, verde, rosa e laranja. Bloco com 100 folhas. Referência: Maxprint, Note/Fix ou SIMILAR.	Acrimet	R\$ 2,30
02	Bloco com 100 folhas	200	Recado autoadesivo , em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76x76mm, embalado em filme de polipropileno, adesão: poliéster 80gf/31,7mm, dorso 100/gf/2,5mm, trans. quantitativa adesivo 520 gf/2419mm ² apresentado em bloco tipo sanfonado, nas cores: amarelo, verde, rosa e laranja. Bloco com 100 folhas. Referência: Maxprint, Note/Fix ou SIMILAR.	Acrimet	R\$ 3,00
03	Bloco com 25 folhas	10	Etiqueta adesiva , na cor branca, medindo aproximadamente 288x200mm.	Link	R\$ 8,00



			25 folhas, sendo 1/folha. Referência: PIMACO ou SIMILAR		
04	Bloco com 25 folhas	02	Etiqueta adesiva para CD/DVD/Arquivos , na cor branca, medindo aproximadamente 15mm. 25 folhas, sendo 2/folha. Referência: PIMACO ou SIMILAR	Link	R\$ 15,00
05	Embalagem com 04 unidades	600	Fita adesiva de papelaria , polipropileno, medindo 50mmx50m, transparente. Embalagem com 4 unidades. Referência: Scotch ou SIMILAR.	Fitpel	R\$ 14,00
06	Embalagem com 10 unidades	100	Fita adesiva de papelaria , de polipropileno, adesivo a base de água, sensível a pressão, medindo 12mmx30m, na cor transparente, uso geral. Embalagem com 10 unidades.	Fitpel	R\$ 5,10
07	Embalagem com 02 unidades	100	Fita adesiva de papelaria , papel rugoso, crepe, medindo 48mmx50m, na cor branca, resistente. Embalagem com 2 unidades. Referência: 3M, Adelbras ou SIMILAR.	Fitpel	R\$ 19,00
08	Unidade	100	Fita dupla face, fixação forte , medindo 24mmx2m, liner vermelho com adesivo acrílico de cor transparente, indicada para ambiente externo, para fixar placas, números, frisos, luminárias, etc.	Adelbras	R\$ 4,00
09	Unidade	50	Arquivo largo com furação , cor preta, medindo 27,4x27,1x43cm (LxAxC), organizador para pastas suspensas.	Dello	R\$ 4,00
10	Caixa com 100 folhas	02	Etiqueta ink-jet/laser, tamanho A4 , medindo aproximadamente 143,4x199,9mm, sendo duas etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas. Referência: Pimaco ou SIMILAR.	Link	R\$ 25,00

Lote 09 Material para Escritório

01	Unidade	70	Máquina de calcular de mesa comum , em cores neutras, medindo aproximadamente 15x12x2cm, com no mínimo 12 dígitos e funções essenciais (divisão, multiplicação, subtração, soma, raiz quadrada, duplo 0,+/-, MRC, M-, M+), sem bobina, alimentação a bateria. Referência: Maxprint, Masterprint ou SIMILAR.	Classe	R\$ 23,30
02	Unidade	10	Calculadora Visor com capacidade para 12 dígitos , velocidade 2,0 lin/segelocidade 2,0 lin/seg, cálculo de margem de venda e custo, cálculo de porcentagem, cálculo de taxas, arredondamento, reimpressão de múltiplas cópias sem precisar inserir os dados novamente, função corrigir: apaga o último número digitado, função verificação: Verifica até 150 passos do cálculo no display sem precisar imprimir, medidas de aproximadamente 19x9,9x4cm e peso cerca de 400g. Funcionamento a pilha AA	Mour Jar	R\$ 270,00

1.2. A detentora da Ata de Registro de Preços se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência, independente de quantitativo mínimo, limitado aos quantitativos registrados para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1 Os valores estimados dos lotes são: **Lote nº 01** é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **Lote nº 04** é de **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**, **Lote nº 06** é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **Lote nº 08** é de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** e **Lote nº 09** é de **R\$ 4.331,00 (quatro mil trezentos e trinta e um reais)**, perfazendo o valor total da presente ATA a quantia de **R\$ 44.011,00 (quarenta e quatro mil e onze reais)**.



2.2 Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.3 O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da apresentação da proposta, ficando vedado qualquer reajuste pelo prazo anterior.

2.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, artigo 61.

3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Contratante, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. O CPB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossigam na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Serviço/Compra" ou instrumento equivalente, devidamente assinado.

4.2. As "Ordens de Serviço/Compra" ou instrumento equivalente deverão obrigatoriamente conter: data, horário e endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição dos itens solicitado, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.

4.3. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira.

4.4. **Prazo de Entrega: a entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Compra.**

4.5. A fornecimento dos itens adquiridos deverá ser atestado e fiscalizado pelo(s) Fiscal(is) da CONTRATANTE, definido nas Ordens de Serviço/compra, nos termos da legislação em vigor.



4.6. Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber a Ordem de Serviços/Compras, será aplicada penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do seu respectivo valor.

4.7. Não será admitida subcontratação do fornecimento dos materiais decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DA ADESÃO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO PARAOLÍMPICO

5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paralímpico, filiadas e reconhecidas pelo CPB, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir.

5.2.1. Formalizada a anuência do órgão gerenciador, as Entidades formalizarão com a Detentora suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.

5.2.2. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador, conforme artigo 48, inciso III do Regulamento de Aquisições e Contratos – Direx/CPB nº 03/2017.

5.2.3. Compete às Entidades Nacionais de Administração do Desporto os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Gerenciador poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA



DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluído frete até os locais de entrega.

6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 54 e 55 do Regulamento da Aquisições e Contratos.

6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.

6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ATESTO

7.1. O atestado de recebimento ocorrerá por cada emissão das Ordens de Serviços/compras, ou instrumento equivalente, no ato da entrega que serão vistoriados os materiais que são parte integrante do escopo deste, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do produto em desacordo.

7.1.1. Caso seja constatado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações descritas na proposta, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

7.2. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.3. O objeto da presente licitação será recebido conforme previsto no termo, mediante aceite e emissão de Nota Fiscal, emitido pela Contratada, submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os materiais foram entregues a contento.

7.4. Havendo inexecução de entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, após o fornecimento dos materiais contratados, mediante a apresentação de nota fiscal do fornecimento prestado.

8.1.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, ficando sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários, caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio,

8.1.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço,

8.1.1.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas e

8.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

8.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

8.3. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, ateste de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.

8.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo processo de contratação, sob pena de rescisão contratual.

8.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

8.7. Em se tratando de cooperativa de trabalho, além dos documentos acima deverão também ser apresentados:

8.7.1. Nota fiscal discriminada, com indicação do valor total do fornecimento e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.



8.7.2. A comprovação dos valores excluídos dar-se-á por meio de cópias autenticadas dos documentos fiscais pertinentes.

8.7.3. A contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

8.7.4. Caso os valores a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, não sejam comprovados, quando da apresentação na Nota Fiscal, ou sejam em montante inferior ao previsto no Contrato, aplicar-se-á multa igual ao valor porventura ainda devido ao INSS.

8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA;

8.9. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de obrigações oriundas da presente Ata, garantida a ampla defesa, a DETENTORA poderá sofrer as seguintes sanções:

9.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o termo, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

9.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.

9.1.2. Advertência quando:

9.1.2.1. Houver atraso de até 03 (três) dias no fornecimento ou na substituição do(s) item(ns);

9.1.2.2. O fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas;

9.1.2.3. Houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB.

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra, no 4º dia de atraso.

9.1.4. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra, a partir do 5º (quinto) dia de atraso no fornecimento ou na sua substituição, total ou parcial, do(s) item(ns);

9.1.4.1. A multa de que trata este item incidirá até o 10º dia de atraso contado da data de entrega definida na Ordem de



Serviço/Compra, a partir do décimo primeiro dia incidirá o percentual previsto no item 9.1.5 para os dias subsequentes.

9.1.5. Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Compra, a partir do 11º (decimo primeiro) dia de atraso no fornecimento ou na sua substituição, total ou parcial, do(s) item(ns).

9.1.5.1. A multa de que trata este item incidirá até o 20º dia de atraso contado da data de entrega definida na Ordem de Serviço/Compra.

9.1.5.2. Atingido o 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, as penalidades previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5. serão aplicadas concomitantemente, mantendo-se as bases de cálculo indicadas nos respectivos itens e períodos.

9.1.6. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia será aplicada a multa por inexecução parcial prevista no item 9.1.7, podendo ser aplicada cumulativamente pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CPB e Entidades de administração do Desporto, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ata, calculada, quando possível, sobre o valor da Ordem de Serviço/Compra não cumprida;

9.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total, calculada com base no valor total da Ata.

9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CPB o direito de rescindir unilateralmente a Ata, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

9.4. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da DETENTORA.

9.5. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Detentora responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

9.6. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA



10.1 Executar fielmente o ajustado, fornecendo os materiais descritos no lote 2, de acordo a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou validade fora do prazo estipulado no termo de referência;

10.3. Prestar ao **Comitê Paralímpico Brasileiro**, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de relatórios de execução sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

10.4. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;

10.6. A Detentora estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

10.7. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante ao órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Responder civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou Contratante;

10.9. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Entregar a Contratada as Ordens de Serviço/Compra e/ou outros documentos prestar informações necessárias ao bom andamento da execução;

11.2. Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho e ações procedimentais;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento desenvolvido pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;



11.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos fornecimentos aprovados;

11.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pelo CPB quando:

13.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;

13.1.1.2. A Detentora não assinar a Ata de Registro, quando cabível, ou receber a Ordem de Serviços/Compra decorrente da Ata de Registro de Preços se a Contratante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata ou instrumento equivalente;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a Detentora não aceitar redução dos valores registrados;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Contratante;

13.1.1.7. Ficar constatado que a Detentora não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;

13.1.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;



13.1.1.9. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação.

13.1.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

13.1.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas em Edital e seus anexos, incluindo a Ata de Registro de Preços e o Contrato quando cabível, ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Comitê Paralímpico Brasileiro: Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo. Email: licitacao@cpb.org.br, Telefone (11) 3270-4522.

Detentora Empresa: Slim Suprimentos Ltda EPP, com sede à Rua Fontoura Xavier, nº 586, São Paulo – SP, CEP 08295-300. Email: slim@terra.com.br, Telefones (11) 3576-3757.

Dados Bancários: Banco do Brasil 001, Agência 1530-X, Conta Corrente 71234-5

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.

14.4. Fica a detentora ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.

14.6. A detentora deverá comunicar o CPB toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do



presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da contratada e a ata da sessão pública do **Pregão nº 035/CPB/2018** do **Processo Administrativo nº 0391/2018**.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 04 de setembro de 2018.

**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF nº: 091819368-00

2 -

CPF nº: _____